



RESOLUÇÃO 02/2015

“Regulamenta a realização de exame de comprovação de conhecimentos por estudantes do curso de graduação em Biomedicina da UFMG”.

O COLEGIADO DE BIOMEDICINA, no uso das atribuições legais, considerando a Resolução nº 17/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais;

Resolve:

Art. 1º Regulamentar a realização de exame de comprovação de conhecimentos que permita a abreviação do curso.

§ 1º Será permitido prestar o exame de comprovação de conhecimentos apenas uma única vez para uma mesma atividade.

§ 2º Não será permitida a solicitação de comprovação de conhecimentos em atividades que o aluno tenha cursado ou esteja matriculado.

§ 3º Não será permitido ao aluno solicitar exame de comprovação de conhecimentos no semestre em que houver registrado Trancamento Total em seu histórico escolar.

§ 4º As atividades de Estágio Curricular, Monografia de Conclusão de Curso, Formação Livre, Atividades Complementares e atividades de conteúdo variável, não aceitarão exame de comprovação de conhecimentos.

Art. 2º O requerimento para prestar o exame de comprovação de conhecimentos será protocolado pelo estudante no Colegiado de Biomedicina no prazo estipulado no Calendário Escolar do Curso de Biomedicina.

Parágrafo único. Para a solicitação da dispensa, o aluno deverá apresentar o Formulário de Requerimento de Comprovação de Conhecimentos preenchido e assinado.

Art. 3º Solicitar aos Departamentos, em até sete dias da data-limite para protocolo de requerimento de comprovação de conhecimentos pelo estudante, a indicação de no mínimo três professores para constituir uma comissão para preparar, aplicar e corrigir o exame.

Parágrafo único. A chefia de Departamento terá sete dias, a partir do recebimento da solicitação, para indicar os nomes dos professores.

Art. 4º Nomear, em até vinte e um dias da data-limite para protocolo de requerimento de comprovação de conhecimentos pelo estudante, os professores indicados pelos seus respectivos Departamentos para preparar o edital, formular, aplicar e corrigir o exame.

Bianchi



§ 1º O exame deverá ser preparado de acordo com a ementa e programa da atividade objeto da comprovação de conhecimento.

§ 2º A nomeação ocorrerá por meio de Portaria da Coordenação do Colegiado.

Art. 5º Encaminhar aos Departamentos, em até vinte e cinco dias da data-limite para protocolo de requerimento, os nomes dos alunos que se inscreveram para realizar o exame.

Art. 6º Determinar que o exame de comprovação de conhecimentos deverá ocorrer até sessenta dias da data-limite para protocolo de requerimento, inclusive.

Parágrafo único. Os Departamentos devem estabelecer e encaminhar ao Colegiado a data, a hora e o local de realização do exame até dez dias antes da data definida para o exame.

Art. 7º Determinar que o resultado do exame deverá ser homologado pelo Departamento e encaminhado ao Colegiado no prazo de vinte dias após sua realização.

§ 1º Cada avaliador atribuirá, nota de 0 a 100, sendo calculada a média aritmética das notas.

§ 2º Será atribuído o conceito correspondente à média obtida, de acordo com o Regimento Geral da UFMG.

§ 3º Competirá ao Colegiado divulgar o resultado do exame para os estudantes em até sete dias do seu recebimento.

§ 4º O aluno que não comparecer ao exame será reprovado.

Art. 8º O colegiado deverá realizar o lançamento do resultado do exame no sistema acadêmico em até noventa dias da data-limite para protocolo.

Parágrafo único. O resultado obtido no exame será considerado para cálculo do Rendimento Semestral Global (RSG) do aluno.

Art. 9º O Colegiado decidirá os casos omissos.

Art. 10 Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação na Congregação da Faculdade de Farmácia da UFMG.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 01/2011 deste Colegiado.

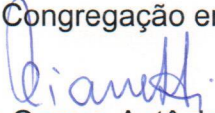
Diante



Belo Horizonte, 22 de outubro de 2015.

Profa. **Cristiane Alves da Silva Menezes**
Coordenadora do Colegiado do Curso de Biomedicina

Aprovado pela Congregação em 11 / 12 /2015.


Prof. Gerson Antônio Pianetti
Presidente da Congregação

Prof. Tit. Dr. Gerson Antônio Pianetti
Diretor da Faculdade de Farmácia
UFMG